



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 215/2005
DE LEI

Autor MARCELO MENEZES DE LIMA

Assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR BAIAS MUNICIPAIS PARA
CARROCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 16 de agosto de 2005
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 23 de agosto de 2005

Extraído o autógrafo em 24 de agosto de 2005
Subiu a Sanção sob protocolo em 24 de agosto de 2005, pelo ofício n.º 113/2005
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 29 / 06 / 2005

N.º 215 L.º 01 Fls: 22

PROJETO DE LEI N.º /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Baía municipal para carroceiros, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área atrás do Supermercado Max rede, para construção de uma baía municipal, para abrigar as carroças que transitam pelo centro de Engº Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

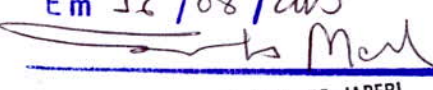
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 17 de maio de 2005.


MARCELO MENEZES DE LIMA
VEREADOR

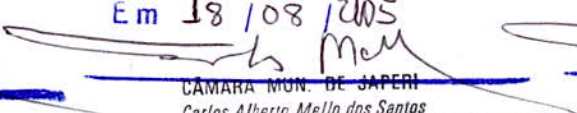
LIDO NO EXPEDIENTE

Em 16 / 08 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

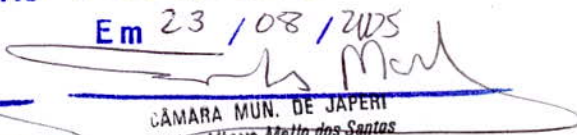
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 18 / 08 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 23 / 08 / 2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto nº 215/2005.

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Marcelo Menézes de Lima}

Vice-presidente: _____
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR BAIAS MUNICIPAL PARA CARROCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto nº 215/2005

Autor: MARCELO MENEZES DE LIMA

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria do MARCELO MENEZES DE LIMA

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR BAIAS MUNICIPAL PARA CARROCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer inconstitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº /2005.

“Autoriza o Poder Executivo a construir Baia Municipal para carroceiros, e dá outras providências”.

Autor: Vereador Marcelo Menezes de Lima

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar área atrás do Supermercado Max rede, para construção de uma Baia Municipal, para abrigar as carroças que transitam pelo Centro de Engenheiro Pedreira.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Agosto de 2005.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE